

79

Lei n.º 882, de 5 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre concessão gratuita

A Câmara Municipal de Santo Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido gratuitamente e pelo prazo de quinze (15) anos, ao senhor João Alcides Virgínio, o posto para extração e depósito de areia e pedregulho lavados, localizado à margem esquerda do rio Bebe, no Matadouro Municipal.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar referido contrato.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Feliz, em 5 de Novembro de 1958.

João Manoel
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 5 de Novembro de 1958.

- Sebastião Manoel Antunes
Secretário